



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº013/344/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG-Hospital Regional COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA MED CENTER COMERCIAL LTDA, VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui(em)-se objeto (s) da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **MEDICAMENTOS** correspondente (s) ao(s) item(ns) constantes do Anexo I, da Licitação Pregão Eletrônico nº 013/2023, vencido (s) pela Adjudicatária e relacionado (s) abaixo na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

| ITEM | CÓDIGO | OBJETO | QUANT. | UNI | MARCA | V.UNI | V.TOTAL |
|------|--------|--|--------------|-----|---------|------------|---------------|
| 66 | 000026 | AMOXICILINA + CLAV POTÁSSIO 1G/200MG FRASCO AMPOLA | 7.200,0000 | FAM | BLAU | R\$9,9800 | R\$71.856,00 |
| 103 | 000052 | BENZILPENICILINA PROCAÍNA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI | 34.700,0000 | FAM | BLAU | R\$4,5770 | R\$158.821,90 |
| 105 | 000315 | BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML | 2.600,0000 | FRA | BELFAR | R\$5,7385 | R\$14.920,10 |
| 176 | 000205 | CASTANHA DA INDIA, 100MG DRAGEA VIA ORAL | 300.000,0000 | DRA | BELFAR | R\$0,1650 | R\$49.500,00 |
| 180 | 000076 | CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA INTRAVENOSA | 7.220,0000 | FAM | BLAU | R\$3,5040 | R\$25.298,88 |
| 452 | 003586 | HIDROGEL, TUBO 85GR GEL | 1.000,0000 | TUB | MISSNER | R\$11,9168 | R\$11.916,80 |
| 549 | 000248 | MEBENDAZOL, 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL | 6.000,0000 | COM | BELFAR | R\$0,2365 | R\$1.419,00 |
| 636 | 005636 | ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL VIA ORAL | 71.710,0000 | COM | BIOLAB | R\$0,4255 | R\$30.512,61 |
| 657 | 000335 | PARACETAMOL, 750MG COMPRIMIDO VIA ORAL | 120.860,0000 | COM | BELFAR | R\$0,1265 | R\$15.288,79 |



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

| | | | | | | | |
|-----|--------|---|----------------|-----|--------|-----------|---------------|
| 711 | 007880 | PROPILTIOURACILA 100MG | 6.000,0000 | COM | BIOLAB | R\$0,5489 | R\$3.293,40 |
| 826 | 006998 | TIAMAZOL 10MG COMPRIMIDO | 1.221.600,0000 | COM | BIOLAB | R\$0,3680 | R\$449.548,80 |
| 827 | 009446 | TIAMAZOL 5MG COMPRIMIDO | 4.600,0000 | COM | BIOLAB | R\$0,1955 | R\$899,30 |
| 861 | 001226 | VANCOMICINA, 500MG/G FRASCO-PO LIOFIZADO EV | 7.000,0000 | FPO | BLAU | R\$4,4000 | R\$30.800,00 |
| | | | | | | | R\$864.075,58 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

2.2. O prazo de vigência é improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. As entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e no horário compreendido das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, com endereço a ser especificado na autorização de fornecimento, a depender dos municípios consorciados e/ou do CONDERG, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto. As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;



- b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
- c) pelo retardamento na entrega dos **MEDICAMENTOS** multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

4.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

4.5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

4.6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

5.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

5.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.



5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5.4. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

5.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

6.2. A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de penalidade ao fornecedor que recusa atender ao preço de mercado;

6.3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

6.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao CONDERG Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2021.

6.5. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia/SP 20 de dezembro de 2023

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ N. ° 52.356.268/0002-45

Cristiane De Paiva Trevisan

RG 29.171.710-X CPF 276.212.938-96



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

SUPERINTENDENTE DO CONDERG

Contratada **MED CENTER COMERCIAL LTDA**

CNPJ 00.874.929/0001-40

Marcia Pereira Daniel Nery

RG 3.657.224 CPF 589.845.186-20

Lucimara de Melo Almeida

RG 48.680.193-7 CPF 423.972.798-78

Márcia Daniela Previtall Risso Benetti

RG 30.321.543-4 CPF 288.434.758-51